



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS BALANÇAS RODOVIÁRIAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA APPA, INCLUINDO O PROJETO EXECUTIVO "AS BUILT" FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, TREINAMENTO, TERMO DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E O PRAZO DE GARANTIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2013, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Luiz Henrique Tessutti Dividino, portador do RG sob nº 1.183.808-7/SSP/SP e CPF/MF nº 058. 594.128-94, e pelo seu Diretor Técnico, Paulinho Dalmaz, RG sob. nº. 877.637-7-PR e CPF/MF nº. 243.798.169-15, assistidos pela Procuradoria Jurídica Marcio Cristiano Dornelles Dias, inscrito na OAB/SC sob. nº. 17115, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.855.028-7, Concorrência nº.006/2012-APPA, devidamente homologado pelo Governador do Estado do Paraná, em data de 23 de novembro de 2012, assina com **TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA**, estabelecida na Rua Manoel Cremonesi, 1, CEP: 09851-900 cidade São Bernardo do Campo-SP., Fone: (11)4356-9000- (41)3521-8501 inscrita no CNPJ/MF sob nº.59.704.510/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sergio Abrantes Diniz, portador do RG nº. 4.160.385 SSP/SP. e CPF/MF sob nº 684.275.578-68, o presente contrato, sujeito às Leis nºs 15.608/07 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS



LIVRO Nº 032
FL. Nº 110
CONT. Nº 005-2013

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:- Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, infra-estrutura e instalação de sistema de automação das balanças rodoviárias, nas dependências da APPA, incluindo o projeto executivo “AS BUILT” fornecimento de equipamentos, infra-estrutura, instalação, ativação, treinamento, termo de garantia e assistência e suporte técnico durante o prazo de vigência do contrato e do prazo de garantia, de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Toda e qualquer alteração nas especificações, objeto deste ajuste, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:- A **APPA** pagará à **CONTRATADA** a importância certa e total de R\$: 1.247.850,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão de obra, despesas de origem trabalhistas, previdenciárias e outras que sejam necessárias a perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Todas e quaisquer obrigações fiscais ou trabalhistas, sejam federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir, sobre este contrato, na sua aplicação ou nos serviços correspondentes, constituem ônus exclusivo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: - O prazo máximo para execução dos serviços é de 90(noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO: - O pagamento dos serviços será efetuado, através de crédito em conta corrente bancária, em até 30 (trinta) dias da certificação dos serviços pela fiscalização da **APPA**.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS
Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná



CLÁUSULA QUINTA – REGULARIDADE FISCAL: - Para o recebimento de qualquer fatura, a **CONTRATADA** obriga-se a apresentar sua regularidade fiscal, através das certidões negativas de débitos tributários da Fazenda Pública, Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e CNDT a qualquer tempo e sempre que solicitada, sob pena de suspensão do pagamento, rescisão unilateral do Contrato e multa, conforme artigo 7 da Resolução Conjunta nº 003/2007 – PGE/SEFA, e artigo 99, inciso XV da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA: - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas nas especificações, no Edital e em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões do objeto contratado, de acordo com as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE: - A **CONTRATADA** responderá diretamente por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, à **APPA** e ao Estado do Paraná, por qualquer forma culposa ou dolosa, excessos praticados durante a execução do contrato, seja por ação, omissão ou negligência.

PARÁGRAFO ÚNICO: - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO: - Os serviços ora contratados serão fiscalizados e acompanhados por um fiscal designado pela **APPA**, o qual terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, com a obrigação e responsabilidade de informar seus superiores, e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais, e outras, deverão ser, sempre por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes



feitos verbalmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A **CONTRATADA**, obriga-se a resolver por sua conta, única e exclusiva, as obrigações relativas a pessoal e/ou material, que a juízo da **APPA** não sejam consideradas satisfatórias à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no artigo previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93 e art.150 da Lei 15.608/07.

PARÁGRAFO ÚNICO - CAUÇÃO: - A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas em lei, com validade no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA ONZE - RECURSOS: - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, conta rubrica nº.7731.0000.4312.0000.4490.5209-258, tendo a nota de empenho nº .7731.0000.201211-1 data 14.12.2012.

CLÁUSULA DOZE – VIGÊNCIA: - A vigência do contrato terá início com a expedição da Ordem de Serviço e perdurará até 60(sessenta) dias contados após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÃO/MODIFICAÇÃO:- Caso a **APPA** venha sofrer alteração/modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

CLÁUSULA QUATORZE – RESCISÃO:- O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 128 e seguintes

Handwritten signatures and initials in blue ink.



da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA QUINZE - FORO: - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 23 de janeiro de 2013

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
SUPERINTENDENTE DA APPA

PAULINHO DALMAZ
DIRETOR TÉCNICO DA APPA

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
PROCURADORIA JURÍDICA DA APPA.

SÉRGIO ABRANTES DINIZ
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG: 5.719.415-4

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-891.



ESCREVENTE:- "LUIZ ANTONIO FRANCO" - Linha Direta:- 5085-57731

"TRASLADO"

Livro nº 4.973, à página nº 263

(Disk:- 703/TBIB-263)

-2-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA

Aos DEZ (10) dias do mês de JANEIRO, do ano de DOIS MIL E TREZE (2013), nesta Cidade, Município e Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na sede da serventia, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante, TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA, com sede na Rua Manoel Cremonesi, 01, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.704.510/0001-92, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - "JUCESP" sob NIRE 35209923686, em sessão de 07/02/1991, e sua 16ª alteração contratual consolidada, registrada na referida "JUCESP" sob nº 393.563/12-1, em 05/09/2012, e de acordo com o Artigo 14º, alínea "e", neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. PAULO ERIC HAEGLER, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 13.129.645-0-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 089.017.998-04, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Coronel Bento Noronha, nº 136 Jardim Paulistano (cópia do contrato social fica arquivada nestas notas na pasta nº 87, sob número de ordem 17.378); o presente reconhecido como o próprio de que trato, conforme foi dado verificar pelos documentos apresentados, do que de tudo dou fé.- E, por ela outorgante, por seu mencionado representante, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores: AFONSO PINHATA LINO, brasileiro, casado, gerente regional, portador da cédula de identidade RG. nº 6.390.694 e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.710.408-80, residente e domiciliado em Recife - PE, à Rua Carlos Pereira Falcão, 465- Boa Viagem, para representação da Outorgante no Estado de Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Rio Grande do Norte e na Cidade de Paulo Afonso - BA; CARLOS ANTONIO FONSECA BORGES, brasileiro, casado, gerente regional, portador da cédula de identidade RG. nº M949.893-SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 351.032.726-87, residente e domiciliado na Cidade de Ribeirão Preto-SP, na Rua Coracy de Toledo Piza, nº 235, para Representação da Outorgante no Estado de São Paulo; EDSON DA SILVA COSTA NETO, brasileiro, casado, gerente regional, inscrito no CPF sob n.º 081.907.157-98, portador da cédula de identidade RG n.º 1522629 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Manaus, nº 58, Apto. 803, Itapuã, Vila Velha - ES, para representação da Outorgante no Estado do Espírito Santo; FERNANDO GUILHERME KNOPP ZIEMER, brasileiro, solteiro, maior, gerente regional, portador da cédula de identidade RG. nº 07075585-06 e inscrito no CPF/MF sob o nº 410.144.800-00, residente e domiciliado à Rua Edith Mendes da Gama e Abreu, nº 352, Apto. 601, Itaigara, Salvador-BA, para representação da Outorgante nos Estados da Bahia, Sergipe, Maranhão, Piauí, Tocantins e Pernambuco; GERALDO ERCIDES FERREIRA, brasileiro, casado, gerente regional, portador da cédula de identidade RG. nº 857.517 e inscrito no CPF/MF sob o nº 189.969.651-20, residente e domiciliado na Rua Passiflora nº 302, Carandá Bosque, Cidade de Campo Grande-MS, para representação da Outorgante nos Estados do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Acre e Rondônia; IVAN COLLI DUARTE, brasileiro, casado, gerente regional, inscrito no CPF sob nº 978.810.318-91, portador da cédula de identidade RG nº 7.853.049-0, SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Ministro Raul Fernandes, 180 - apto. 307, Bairro: Botafogo, CEP: 22260-040 - Rio de Janeiro/RJ; MÁRIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTESIÃO - RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

JORGE DASSIE SANTUS, brasileiro, casado, gerente regional, portador da cédula de identidade RG. nº 12.412.967 e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.862.488-23, residente e domiciliado à Av. Dr. Altino Gouveia, 827 - Valinhos- SP, para representação da outorgante no Estado de São Paulo; **ADALBERTO CASTILHO GONZALEZ**, brasileiro, viúvo, gerente regional, portador da cédula de identidade RG nº 5.790.405-4-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 609.550.588-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, à Rua Maestro Edmundo Peruzzi, nº 92, para representação da Outorgante no Estado de São Paulo; **JOSE ERONILDES FERREIRA**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da cédula de identidade RG. nº 1.141.994 e inscrito no CPF/MF sob o nº 125.878.691-53, residente e domiciliado na Rua SB 15 Qd. Lote 10 Residencial Portal do sol I – CEP 74884.601 – Goiânia – GO, para representação da Outorgante nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal; **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, maior, gerente regional, portador da cédula de identidade RG. nº 4.221.553-SEGUP-PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.734.672-04, residente e domiciliado na Cidade de Belém-PA, na Travessa Vileta, nº 1197, Ed. Dhahrah, apto. nº 1301, Bairro Pedreira, para representação da Outorgante nos Estados do Pará, Maranhão, Tocantins e Amapá; **ROBERTO FRIAS**, brasileiro, casado, gerente regional portador da cédula de identidade RG. nº 9.864.955-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.452.868-44, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza – CE, à Av. Dom Luis, 73 - apto. 502, para representação da Outorgante nos Estados do Piauí, Ceará e Maranhão; **CÉSAR CABRERA**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da cédula de identidade RG. nº 19.947.783-8-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.595.518-62, residente e domiciliado na Avenida Torquato Tapajós, 563, Rua 7, Casa 112, Bairro Colônia Terra Nova , Manaus – AM, para representação da Outorgante nos Estados do Amazonas e Roraima; **RUI CARLOS PENTERICH**, brasileiro, divorciado, gerente regional, portador da cédula de identidade RG. nº 3.077.875.643 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.955.608-59, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS, à Rua Dr. Tauphic Saadi nº 33, apto. nº 703, para representação da Outorgante nos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina; **SÉRGIO ABRANTES DINIZ**, brasileiro, casado, gerente regional, portador da cédula de identidade RG. nº 4.160.385 e inscrito no CPF/MF sob o nº 684.275.578-68, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, à Rua Camões nº 1753, para representação da Outorgante nos Estados do Paraná e Santa Catarina; **WILSON ROBERTO REPETTO**, brasileiro, casado gerente regional, portador da cédula de identidade RG. nº 6.463.795 e inscrito no CPF/MF sob o nº 810.783.668-53, residente e domiciliado na Rua Trêto, nº 271, Bairro Bandeirantes, na Cidade de Belo Horizonte-MG, para representação da Outorgante no Estado de Minas Gerais; **MARINO AUGUSTO PASSONI**, brasileiro, casado, supervisor, portador da cédula de identidade RG nº 2.061.661-0, e inscrito no CPF nº 359.585.709-78, residente e domiciliado na Rua Marcilio Dias, 1290 – Apto. 501 – 5º Andar – Residencial Ipanema – Zona 3 - Maringá PR, para representação da Outorgante no Estado do Paraná; **PODERES**:- aos quais confere poderes INDIVIDUALMENTE, nos Estados ora determinados, e perante as Autoridades Governamentais, Órgãos e Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Junta Comercial, Ipem, Inmetro, CREA, Empresas Paraestatais, Autarquias e Entidades de direito privado, atender as licitações públicas nas suas diversas modalidades, e de forma geral, fazer ofertas e assumir compromissos referentes a preços, condições de pagamentos, vendas e entregas de seus produtos, assinando os respectivos documentos.- Os atos acima poderão ser exercidos até o limite de **R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais)**.- A importância supra será devidamente reajustada, a partir do mês de janeiro de 2013 até o mês anterior ao do evento considerado, pela variação acumulada do índice IGP/M - FGV ou em caso de sua extinção, por aquele que oficialmente o substituir.- Podendo ainda emitir duplicatas, receber quaisquer importâncias em cheques nominais a outorgante e cruzados; assinando os necessários recibos, e ainda, assinar declaração de anuência para fins de cancelamento de protesto, podendo ainda representar a Outorgante junto aos

11º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ



140
LO
drigues Cruz
ão
Luz
de Menezes Vigarão
Substitutos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ADULTERAÇÃO, NASCIDA DE FÉRMENÇA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Órgãos de Transito, da Administração Tributária, Federal, Estadual e Municipal, podendo assinar:- **A)** Termo de abertura e encerramento de livros fiscais; **B)** Guia de Apuração e Informação do ICMS, declaração do IPI (DIPI), **C)** Declaração de Contribuições e Tributos Federais (DCTF); **D)** Tomar ciência e ter vistas de processos em geral, **E)** Notificações, Autos de Infração e Imposição de Multas, Defesas e Recursos Administrativos, requerimentos de Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, guias de recolhimento de impostos de quaisquer natureza; **F)** Autorização de impressão de notas fiscais (AIDF) e Solicitação para Impressão de Documentos Fiscais (SIDF); **G)** Requerimentos de Certidão Negativa de tributos Federais, Estaduais e Municipais, Guias de recolhimento e impostos de quaisquer naturezas; Todos os poderes outorgados não poderão ser substabelecidos.- **O presente mandato é válido até o dia 31 (trinta e um) de Janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).**- E, pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual feito, lhe li em voz alta, e por achá-lo em tudo conforme, a outorgou, aceitou e assinou.- CERTIFICO mais que os dados de qualificação dos procuradores e a especificação do objeto deste mandato foram declarados pelo representante da outorgante, razão pela qual esta Serventia não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos.- Emolumentos:- Ao Tabelião R\$ 98,52- À Secretaria da Fazenda R\$ 28,00 – Ao IPESP R\$ 20,74.- Ao Registro Civil R\$ 5,19 – Ao Tribunal da Justiça R\$ 5,19 – À Santa Casa R\$ 0,99 – Total R\$ 158,63.- Guia nº ___/2013.- Eu, Luiz Antonio Franco, escrevente, a lavrei.- Eu, Paulo Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, a subscrevo.- (a.a.)- PAULO ERIC HAEGLER.- (devidamente selada).- NADA MAIS.- Traslada e conferida por L. A. Franco, escrevente.- Eu, Paulo Augusto Rodrigues Cruz, Tabelião, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.-

Em testº _____ da verdade,-

(Paulo Augusto Rodrigues Cruz – Tabelião)



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



RUA DOMINGOS DE MORAIS 1062 VL MARIANA
SÃO PAULO SP CEP 04010-100
FONE: 11-50855755 FAX: 11-55755672

